COLÉGIO SANTO ANTÔNIO

Processo de Ingresso
para a Gratuidade Educacional 2024 –
Ensino Fundamental e Médio

Belo Horizonte, 08 de maio de 2023.

Caros(as) Pais, Mães e/ou Responsáveis,

A Associação Franciscana de Educação e Assistência Social, sediada na Rua Sabinópolis, 50A, Carlos Prates, na cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, CEP 30710-340, e inscrita no CNPJ sob o nº 09.456.774/0001-04, torna público o **Edital Único do Processo de Ingresso para o Programa de Gratuidade Educacional** para o ano de 2024, **destinado a alunos novatos** no Colégio Santo Antônio.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Gratuidade Educacional consiste na concessão de bolsas de estudos, estabelecida pela Lei Complementar nº 187, de 16/12/2021, bem como legislação atinente à unidade do COLÉGIO SANTO ANTÔNIO, situado na Rua Pernambuco, 880, Funcionários, Belo Horizonte, MG, disponibilizando vagas para o Ensino Fundamental e Médio (do 2º Ano do E.F. à 1ª Série do E.M.), que serão regidas pelas disposições abaixo.

a) Conforme o Regimento Interno, não poderão se inscrever: o(a) candidato(a) que tenha, no decorrer do ano letivo de 2023, solicitado a sua transferência e terminado o ano/série correspondente em outra escola; o(a) candidato(a) que tenha se submetido a regime de dependência ou progressão parcial, reclassificação ou exames supletivos em outro estabelecimento, mesmo que aprovado(a) ou reprovado(a); o(a) candidato(a) que tenha sido reprovado(a) nesta ou em outra instituição de ensino regular; o(a) candidato(a) ex-aluno(a) do Programa de Gratuidade Educacional.

b) A inscrição somente será aceita para o ano/série subsequente àquele(a) que o(a) candidato(a) está cursando no corrente ano.

c) A inscrição deve ser feita presencialmente pelo(a) responsável, especificamente para o Processo de Ingresso do Programa de Gratuidade Educacional, no endereço RUA PERNAMBUCO, 880, BAIRRO FUNCIONÁRIOS, das 8h às 16h **– INSCRIÇÃO GRATUITA (SEM COBRANÇA DE TAXA)**.

d) O(a) candidato(a) que não atender aos critérios estabelecidos em todo o edital será eliminado(a) do Processo de Ingresso.

e) A concessão da Gratuidade Educacional depende da disponibilidade de vagas.

f) Poderão se inscrever no Programa de Gratuidade Educacional os grupos familiares que atendam aos critérios legais, entre os quais **renda familiar mensal bruta, *per capita*, não excedente ao valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo nacional**, observadas as demais condições estabelecidas neste edital para bolsas integrais (100%).

2. DAS VAGAS

As vagas são preenchidas conforme a disponibilidade da escola, as demandas e as decisões da Direção. Para 2024, serão disponibilizadas as seguintes vagas para a Gratuidade Educacional:

ANO/SÉRIE	VAGAS	TURNO
2º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	**4**	**TARDE**
3º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	**1**	**TARDE**
4º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	**1**	**TARDE**
5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	**5**	**TARDE**
6º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	**5**	**TARDE**
7º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	**0**	**TARDE**
8º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	**2**	**TARDE**
9º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	**5**	**TARDE**
1ª SÉRIE – ENSINO MÉDIO	**1**	**MANHÃ**

3. DO PROCESSO DE INGRESSO

As etapas e o cronograma do Processo de Ingresso para o Programa de Gratuidade Educacional do ano letivo de 2024 ficam estabelecidos a seguir.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	LOCAL
29 de maio a 16 de junho de 2023 **Horário: das 8h às 16h**	Rua Pernambuco, 880, Funcionários

3.1. 1ª ETAPA: AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Os dados do(a) candidato(a), do(a) responsável legal e dos demais integrantes do grupo familiar, coletados neste processo, nos formulários socioeconômicos e os documentos relacionados a ele, são necessários para viabilizar a participação no Processo de Ingresso para o Programa de Gratuidade Educacional 2024. O tratamento das informações é feito em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/18) e a Política de Privacidade da Concedente, disponível no *site* do Colégio ou mediante solicitação.

TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO DEVERÃO SER ENTREGUES EM CÓPIA LEGÍVEL E EM ENVELOPE LACRADO

- FICHA DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA E IMPRESSA, acessando o *link* abaixo: https://www.colegiosantoantonio.com.br/circularescsa/ssformus.pdf
- Uma foto 3x4 do(a) estudante candidato(a) à Gratuidade Educacional, colorida e recente;
- Comprovante do Cadastramento Único do Governo Federal – CadÚnico: **Folha Resumo Atualizada** https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante ou pelo aplicativo Cadastro Único.

3.1.1. COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

- Carteira de identidade de todos os moradores ou certidão de nascimento para menores de 18 anos;
- CPF do estudante e de todos os maiores de 12 anos; caso não tenha o CPF impresso ou em qualquer documento oficial, favor imprimi-lo no *site* da Receita Federal;
- Termo de guarda, tutela ou adoção;
- Certidão de casamento ou documento equivalente das pessoas que residem com o(a) estudante(a);
- Pais separados deverão apresentar o termo de separação, homologado pelo Juiz de Direito ou, em caso de separação extrajudicial, declaração, sob as penas da lei, assinada pelas partes, com duas testemunhas atestando a separação;
- Em caso de pais falecidos, apresentar atestado de óbito;
- Comprovante de endereço ou declaração de moradia no endereço informado (caso o comprovante de endereço não esteja em nome da família). No último caso, apresentar declaração de moradia com a assinatura de duas testemunhas.

TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS DEVEM APRESENTAR:

- Pesquisa emitida pelo INSS de contribuições previdenciárias e vínculos empregatícios – **CNIS/Cadastro Nacional de Informações Sociais**. Obtida no *site* do Governo Federal, https://www.gov.br/pt-br.

- Certidão narrativa de inexistência de CNPJ vinculado ao CPF – pode ser solicitada pelo *e-mail* atendimentorfb.06@rfb.gov.br; ou pode-se solicitar essa pesquisa, pessoalmente, à RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no endereço: Av. Olegário Maciel, 2.360, Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG. Agendar atendimento pelo *site*:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/saga/agendamento/defaultSemCertReCaptcha.aspx. Caso conste na pesquisa a propriedade de alguma empresa e esta esteja inativa, apresentar declaração de Imposto de Renda pessoa jurídica inativa.

- Pesquisa no Detran sobre a posse de veículos, inclusive de pessoas jurídicas. Essa declaração deverá ser emitida no *site* do Detran: https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes-pesquisa/certidao-negativa-de-propriedade.

- Extratos bancários dos últimos três meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. De todas as contas bancárias e de todos os tipos de conta (corrente, poupança ou conta digital).

3.1.2. COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA – PESSOA FÍSICA (de todas as pessoas maiores de 18 anos que residem com o(a) candidato(a) à Gratuidade Educacional).

- Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) do exercício de 2023, ano-base 2022, com todas as páginas e respectivo recibo de entrega, de todos os membros da família que residem com o(a) estudante(a) e que estejam obrigados a apresentá-la.

Os membros da família com idade superior a 18 anos que não forem obrigados a apresentar a DIRPF deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que pode ser obtido no endereço eletrônico
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp?Erro=CPF%20inv%E1lido.

OBS.: PARTE DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PODE SER ADQUIRIDA NO *SITE* DO GOVERNO FEDERAL. FAÇA SEU CADASTRO INDIVIDUAL: https://www.gov.br/pt-br

3.1.3. COMPROVANTE DE RENDA

a) No caso de trabalhador(a) de instituição privada ou pública:

- Carteira de Trabalho Digital emitida no *site* do Governo Federal, www.gov.br, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (cópia da folha de foto e identificação – frente e verso – da página com o último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da última alteração de salário).
- Cópia do comprovante de rendimento/salário dos últimos três meses. Caso receba comissão/hora extra/gratificação, apresentar comprovação dos seis últimos meses.

b) No caso de trabalhador(a) doméstico(a):
- Carteira de Trabalho Digital emitida no *site* do Governo Federal, www.gov.br, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (cópia da folha de foto e identificação – frente e verso – da página com o último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da última alteração de salário).
- Cópia do comprovante de rendimento/salário dos últimos três meses. Caso receba comissão/hora extra/gratificação, apresentar comprovação dos seis últimos meses.

c) No caso de trabalho informal (sem carteira assinada):
- Carteira de Trabalho Digital emitida no *site* do Governo Federal, www.gov.br, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (cópia da folha de foto e identificação – frente e verso – da página com o último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da última alteração de salário).
- Declaração do empregador informando o rendimento mensal do(a) trabalhador(a) dos últimos três meses ou declaração de próprio punho do(a) trabalhador(a).

d) No caso de autônomos e profissionais liberais:

- Apresentar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (**Decore**) dos três últimos meses, emitida somente por contador ou técnico contábil (com o número de registro do profissional no CRC).
- Apresentar guia de recolhimento de INSS, referente ao mesmo período, compatível com a renda declarada.
- Os taxistas deverão apresentar declaração emitida pela BHTrans para fins de comprovação de renda mensal dos três últimos meses.
- Os motoristas de Uber/Cabify/99 ou outro transporte por aplicativo deverão apresentar a declaração emitida pela empresa para fins de comprovação de renda mensal dos três últimos meses. Quem trabalha para mais de um aplicativo deve apresentar comprovantes separados.
- Extrato bancário de conta corrente e poupança dos últimos 3 meses.

e) No caso de aposentadoria, pensão, auxílio-doença, BPC:

- Em caso de aposentadoria, pensão, auxílio-doença e BPC, apresentar comprovante de proventos brutos emitido pelo INSS, disponível no *site* www.previdencia.gov.br. Esse documento agora exige um cadastro prévio que se chama "Meu INSS".

f) No caso de sócio(a) ou dirigente de empresa (Empresário EIRELI; Sociedade Limitada/LTDA; Sociedade Anônima; Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou microempresa (MEI):

- **Apresentar a cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – DIRPJ – e Declaração Anual de Faturamento de maio de 2022 a maio de 2023;**
- Decore; Pró-labore.
- Declaração do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI).
- Contrato Social da Empresa.
- Carnê do INSS com recolhimento dos últimos três meses.
- No caso de empresas baixadas, apresentar Certidão de Baixa emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF. No caso de empresas inativas, apresentar cópia da Declaração de Inatividade enviada à SRF (Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica – DSPJ – e/ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – Defis).

g) No caso de rendimento proveniente de pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:

- Documento comprobatório de recebimento da pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros (contracheque, extrato bancário e outros).
- Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, apresentar declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga.
- Caso não receba pensão alimentícia, emitir declaração de próprio punho com os dados do genitor e do(a) responsável legal pelo(a) estudante.

h) No caso de condição de familiar desempregado:

- Carteira de Trabalho Digital emitida no *site* do Governo Federal, www.gov.br, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (cópia da folha de foto e identificação – frente e verso – da página com o último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da última alteração de salário).
- No caso de estar recebendo seguro-desemprego, apresentar: documento de entrada no seguro, com valor das parcelas a serem percebidas e, quando houver, extrato de recebimento da parcela emitida por agência bancária.
- Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido.

i) No caso de rendimento de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

j) No caso dos maiores de 18 anos que nunca trabalharam:

- Carteira de Trabalho Digital emitida no *site* do Governo Federal, www.gov.br, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (cópia da folha de foto e identificação – frente e verso – da página com o último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da última alteração de salário) e declaração de próprio punho, declarando sua situação.

k) No caso de estágio, monitoria e/ou pesquisa, residência, bolsa mestrado/doutorado:

- Estágio e/ou monitoria: contrato ou declaração do local onde desempenha a atividade com período de vigência e respectiva remuneração.

- Pesquisa: declaração do professor ou extratos de pagamentos dos órgãos de fomento (CNPq, Capes etc.), contendo período de vigência e respectiva remuneração.

l) No caso de benefícios sociais (políticas públicas):

- As famílias atendidas pelo *Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil/Auxílio BH* devem entregar o extrato bancário de pagamento do benefício do qual faz parte do último mês recebido.

m) No caso de renda agregada (AJUDA DE FAMILIARES E TERCEIROS):

- As famílias deverão apresentar declaração de próprio punho com assinatura do(a) doador(a) em que conste o valor da ajuda recebida.

n) No caso de atividade rural:

- ITR (Imposto Territorial Rural), em caso de proprietários rurais – referente ao último exercício (acompanhado de recibo e declaração completa).
- Comprovante de rendimentos da atividade rural.

3.1.4. COMPROVANTES DE DESPESAS DA FAMÍLIA (que reside com o(a) candidato(a) à Gratuidade Educacional)

- **Moradia** – Contrato de locação, recibo de pagamento de aluguel, amortização de casa própria (SFH), condomínio, luz, telefone fixo, telefone celular, internet, água e IPTU. No caso de imóvel cedido, apresentar a Declaração de Próprio Punho – DPP – do proprietário junto à cópia da identidade.

- Estudante que reside em república deverá apresentar o contrato de aluguel acompanhado do recibo e declaração em que conste o número de moradores da república com a assinatura de cada um. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do pedido.

- **Instrução** – pagamento de mensalidades escolares, comprovantes de bolsa de estudo ou crédito educativo.

- **Saúde** – pagamento de plano de saúde, receita de medicamentos de uso contínuo, laudo médico (somente se houver caso de doença na família).

- **Transporte** – pagamento de transporte escolar do(a) estudante e irmãos menores de 18 anos.

- **Automóvel** – caso algum membro que reside no domicílio do(a) candidato(a) seja proprietário de veículo/moto/caminhão, apresentar cópia do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo –, comprovante do pagamento de financiamento, se houver, seguro particular do automóvel e IPVA.

As cópias dos documentos apresentados ficarão retidas, não podendo, após a entrega no setor de Serviço Social, serem retiradas para qualquer finalidade (a não ser que tenha sido entregue, por engano, documento original).

Após análise dos documentos apresentados, a comissão poderá solicitar documentos complementares para avaliação, sendo de responsabilidade do requerente apresentá-los em prazo estipulado pelo setor de Serviço Social.

Declarações falsas, omissão da verdade ou inidoneidade do documento apresentado implicarão a desclassificação do(a) candidato(a), sem prejuízo de outras medidas extrajudiciais, de acordo com a Lei 12.101/09, complementada pelo Decreto 8242/14, bem como legislação atinente.

- ✓ Processos incompletos com documentos faltantes não serão analisados;
- ✓ Havendo qualquer dúvida quanto à documentação apresentada, o Serviço Social poderá solicitar a apresentação do documento original e de outros documentos comprobatórios que contribuam para a análise;
- ✓ Caso a família tenha dúvidas quanto ao preenchimento do formulário, deverá entrar em contato com o Serviço Social por telefone, (31) 2123-9300, ou por *e-mail* (servicosocial@csa.g12.br).

3.2. DO RESULTADO

O resultado da avaliação socioeconômica será divulgado no dia 11/8/2023 no setor de Serviço Social. Os aprovados nessa etapa deverão se inscrever para a próxima etapa, que é a avaliação pedagógica na data indicada, no *site* do CSA: https://www.colegiosantoantonio.com.br/

3.3 2ª ETAPA: AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA

Os(as) candidatos(as) **aprovados(as) na avaliação socioeconômica** deverão fazer a inscrição no *site* do Colégio para a etapa da avaliação pedagógica, seguindo todas as instruções. As inscrições serão do dia **14/8/23 ao dia 18/8/2023**, somente pelo *site*.

A avaliação é de caráter classificatório e eliminatório para a 3ª etapa deste edital, devendo o(a) candidato(a) obter, no mínimo, **60% de aproveitamento para aprovação nesta etapa.**

No dia da prova, trazer cópias do boletim final de 2022 e do boletim mais recente, de 2023, para análise.

3.3.1. Do conteúdo:

Os candidatos farão uma prova compatível com o seu grau de escolaridade, para avaliar as competências básicas desejáveis nas diferentes áreas do conhecimento, que são:

- ler, interpretar e produzir textos;
- organizar a expressão escrita com coerência de ideias;
- usar a língua como meio de interação e interlocução;
- demonstrar compreensão de fenômenos naturais, de processos histórico-geográficos e de manifestações linguísticas e artísticas por meio da aplicação de conceitos de diversas áreas de conhecimento;
- identificar, selecionar, organizar, relacionar e interpretar, de maneira crítica e reflexiva, dados e informações representados de diferentes formas para a solução das questões propostas;
- resolver situações-problema, validando estratégias e resultados, desenvolvendo formas de raciocínio e processos como intuição, indução, dedução, analogia e estimativa e utilizando conceitos e procedimentos matemáticos.

Data, horário e local da avaliação pedagógica serão definidos no ato da inscrição, fiquem atentos ao comprovante!

3.3.2. O resultado da avaliação pedagógica será divulgado até o dia 29/9/2023, pelo *site* do Colégio.

Não haverá revisão e/ou devolução das avaliações no Processo de Ingresso nem de qualquer documento apresentado na avaliação socioeconômica.

3.4. 3ª ETAPA: ENTREVISTA E VISITA DOMICILIAR

Após o resultado da avaliação pedagógica, os classificados nessa etapa serão chamados para entrevista e posteriormente o serviço social fará a visita domiciliar.

Cada candidato(a) aprovado(a) deverá se apresentar ao setor de Serviço Social na data determinada para a entrevista. O não comparecimento configura-se como desistência do processo.

4- O resultado final de todo o Processo da Gratuidade Educacional será disponibilizado após **10/11/2023**, depois de **todas** as etapas concluídas. A lista final com os aprovados estará disponível no setor de Serviço Social.

5. DA MATRÍCULA

Somente após a autorização do Serviço Social, por meio de *e-mail*, é que o(a) candidato(a) procederá com a matrícula para o ano letivo de 2024. ***Os aprovados em todas as etapas do processo seletivo, dentro do número de vagas ofertadas, deverão efetuar a matrícula no mesmo prazo dos demais alunos, devendo os responsáveis diligenciar junto à instituição para ciência das datas e prazos.***

A não matrícula no prazo estipulado resultará na perda do benefício.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

São realizadas **atividades letivas obrigatórias aos sábados**, durante todo o ano, conforme o calendário escolar, para todas as séries. Além disso, o Colégio oferece monitorias, recuperação paralela e, em algumas séries, retorno no contraturno escolar, sendo de caráter obrigatório.

A concessão da Gratuidade Educacional é para o ano letivo 2024 e, a cada novo ano letivo, as condições que ensejaram a bolsa de estudo serão revistas, por meio do processo de renovação, sempre no segundo semestre do ano anterior. A gratuidade compreende a anuidade escolar, bem como benefícios complementares de apoio ao(à) aluno(a) bolsista.

Atenciosamente,

Frei Vicente da Silva Lopes, OFM
Diretor Pedagógico

Frei Humberto Fernando Leite, OFM
Diretor Administrativo

Frei Oton da Silva Araújo Júnior, OFM
Diretor Pastoral